Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila união
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:	Número:
SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS	9

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Local:	Data:	Hora de Início:	Hora de Término:
Reunião virtual realizada por meio da plataforma Google Meet	31/03/2025	10:00	11:00

Objetivo:

Analisar a documentação apresentada por candidato com vistas à assunção da vaga de Conselheiro(a) de Administração da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.

Convocado	Unidade	Cargo	Perfil na Reunião	Frequência
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	SCJ	ADVOGADO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
JOSESTENNE BEZERRA DO AMARAL	SEP	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAIS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	COORDENADOR/REDATOR	Sim

Assunto(s) / Deliberações:

1 **Assunto: Deliberação**

Análise do atendimento aos requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente pelo candidato à vaga no Conselho de Administração da Cagece.
O acionista minoritário Município de Fortaleza indicou o nome do Sr. Janderson Loureço Muniz Braga para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro de Administração após renúncia da Conselheira Sarah Feitosa Cavalcante Andrade. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente por meio da análise de formulários padronizados, currículo vitae, cópias de documentos comprobatórios da experiência profissional e de formação educacional, documentos pessoais. O Comitê de Elegibilidade analisou ainda relatório de background check emitido por empresa especializada. Após análise da documentação apresentada, restou deliberado que o candidato atende os requisitos previstos no Art. 17 da Lei 13.303/16, mais especificamente o inciso I em sua alínea "b", concomitantemente aos incisos II e III. Foram analisados ainda os requisitos e vedações da Lei Nº 6.404/76, especificamente aqueles previstos no Art. 147, e da Lei Nº 64/90, Art. 1º. Após a análise, o candidato foi considerado apto para a assunção da vaga pretendida.

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:	Número:
SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS	9

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Observações